



1

2

Mesa Diretora do Conselho de Delegados

3

4

Ata consolidada da Assembleia Geral Nacional Extraordinária – AGNE, realizada em

5

10.3.2017

6

7 A Mesa diretora do Conselho de Delegados Sindicais, em conjunto com a Secretaria Geral do
8 ANFFASINDICAL, reunida nos dias 14 de março de 2017, em Brasília/DF, fez apuração e a
9 consolidação dos resultados da AGNE realizada em 10 de março de 2017. A pauta desta AGNE
10 consta do seguinte item: **I – Deliberar sobre o Regulamento Eleitoral**. A consolidação deu-se
11 em conformidade com os dados registrados nas atas apresentadas pelas Delegacias Sindicais
12 das unidades da federação, exceto pela Delegacia Sindical do Acre, Amazonas e Roraima, que
13 não realizaram a AGNE. Os resultados totalizados da votação dos itens deliberativos de pauta
14 constam da tabela a seguir:

I – Deliberar sobre o Regulamento Eleitoral			
Favoráveis	Contrários	Abstenção	Ausentes
737	0	19	0

15

16 **Observações: Ressalvas apresentadas (27):**

17 **DS MG - 1** – Que a DIREX, conjuntamente com o CDS, elabore resolução definindo as
18 atribuições dos cargos da Comissão Eleitoral, já que o regulamento é omissivo quanto a este
19 ponto **2** – Que no artigo 60, fique claro que o envio de imagem ou texto para
20 ANFFASINDICAL a fim de que o sindicato encaminhe, por meio eletrônico, aos sindicalizados
21 deva atender a todos as chapas participante do pleito; **3-** que no artigo 60, a retirada do
22 parágrafo segundo, não havendo envio de material impresso aos eleitores às expensas do
23 Sindicato, uma vez que os meios eletrônicos estão disponíveis a todos e sem custo; **DS BA - 4**



24 - Alteração na redação do Artigo 35 do referido Regulamento, com a inclusão do seguinte
25 parágrafo: **“Parágrafo único: As Delegacias Sindicais podem criar Seções/Urnas**
26 **Itinerantes dentro de sua área de abrangência bem como apenas na área de abrangência**
27 **de uma ou mais das Seções Sindicais ali existentes.”; DS DF - 5 -** Que se oriente os mesários
28 sobre a necessidade de se montar a urna em local que permita a visualização da mesma no
29 momento de inserção dos votos, de modo a impedir que os eleitores depositem dois ou não
30 depositem seus votos, evitando a impugnação da urna; - **6 -** Corrigir o erro de digitação no
31 artigo 47; - **7 -** Que seja realizado treinamento para mesários; **DS SP - 8 -** Que seja incluído o
32 inciso ao art. 15, acrescentando a divulgação do Edital de Convocação das Eleições por meio
33 eletrônico, diretamente aos e-mails dos filiados (sugestão de redação: “V - a divulgação por
34 meio eletrônico, diretamente aos e-mails dos filiados”); - **9 -** seja incluído um segundo
35 parágrafo ao art. 15, estabelecendo prazo máximo de três (3) dias após a publicação no DOU
36 para a divulgação do Edital de Convocação das Eleições por meio dos e-mails do filiados
37 (sugestão de redação: “§2º Será de até três dias úteis após a publicação no Diário Oficial da
38 União o prazo para a divulgação do Edital de Convocação das Eleições por meio dos e-mails
39 aos filiados”); - **10 -** inclusão, no art. 22, de vedação textual ao AFFA inadimplente com o
40 sindicato a se candidatar, em qualquer modalidade (sugestão de redação: art. 22 Fica
41 expressamente vedada a candidatura do mesmo Auditor Fiscal Federal Agropecuário em mais
42 de uma chapa eleitoral, *bem como do Auditor Fiscal Federal Agropecuário inadimplente com o*
43 *Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, para quaisquer dos cargos*
44 *ofertados.*); - **11 -** previsão no parágrafo único do art. 24 de aviso aos filiados, por correio
45 eletrônico, acerca das candidaturas (chapas e Conselho Fiscal) (sugestão de redação: parágrafo
46 único - No prazo de até dois dias, o Presidente da Comissão Eleitoral fará publicar a relação
47 nominal dos integrantes das chapas registradas, ordenando afixá-la na sede do Sindicato
48 Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, nas Delegacias Sindicais e nas Seções
49 Sindicais, quando for o caso, *bem como determinará* a publicação na página eletrônica do
50 Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários e o envio de aviso por
51 *correspondência eletrônica aos e-mails dos filiados, declarando, concluídas estas*
52 *providências*, aberto o prazo de cinco dias para impugnação das candidaturas.”); - **12 -** previsão
53 no §2º do art. 25 de aviso aos filiados, por correio eletrônico, acerca de substituições de
54 candidatos (sugestão de redação: § 2º- A Comissão Eleitoral fará afixar cópia desse pedido de



55 renúncia do candidato na sede do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais
56 Agropecuários, nas Delegacias Sindicais e nas Seções Sindicais, quando for o caso, *bem como*
57 *enviará, em até cinco dias úteis, aviso aos filiados, por meio de e-mails a seus endereços*
58 *eletrônicos, para conhecimento da alteração, podendo a chapa concorrer às eleições, desde que*
59 *tenha sido preenchida a vaga aberta.”); - 13 alteração da ordem e redação de alguns parágrafos*
60 *e inclusão de competência no art. 27 (sugestão de redação: Artigo 27 - O prazo do pedido de*
61 *impugnação de candidaturas é de cinco dias, contados da data da publicação da relação nominal*
62 *das chapas registradas e dos candidatos a representante do Conselho Fiscal. § 1º - A Comissão*
63 *Eleitoral impugnará, automaticamente, a candidatura de Auditores Fiscais Federais*
64 *Agropecuários inadimplentes, requerendo à chapa sua substituição. § 2º Apenas poderão*
65 *apresentar pedido de impugnação de candidaturas os filiados em condições de votar. § 3º O*
66 *pedido de impugnação, que somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade previstas*
67 *no Estatuto e no Regimento Interno do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais*
68 *Agropecuários e neste Regulamento, será dirigido à Comissão Eleitoral, com as razões*
69 *devidamente fundamentadas, acompanhado da documentação pertinente, protocolizado na Sede*
70 *do Sindicato, mediante recibo, ou por meio do correio eletrônico da Comissão Eleitoral*
71 *(eleitoral@anffasindical.org.br), devendo o impugnante, nesta hipótese, enviar os originais*
72 *pelos correios com AR (aviso de recebimento), no prazo de até 2 (dois) dias úteis.(...) § 5º*
73 *Instruído o processo e em até dois dias úteis, a Comissão Eleitoral, por maioria de seus*
74 *membros, decidirá do provimento ou não do pedido de impugnação e dentro desse mesmo*
75 *prazo dará ciência do resultado do julgamento aos interessados, publicando a decisão nos*
76 *mesmos meios de divulgação utilizados no processo eleitoral, em única e última instância.); -*
77 **14** - ajuste do teto do art. 28, para melhorar a compreensão. (sugestão de redação: Artigo 28
78 Somente serão admitidos os votos presenciais e os votos por correspondência, conforme o
79 disposto neste *Título*.; - **15** - ajuste no caput do art. 31, de forma a restringir textualmente e
80 evitar contradição sobre os AFFA autorizados a votar. (sugestão de redação: Artigo 31
81 Poderão votar por correspondência todos os Auditores Fiscais Federais Agropecuários *aptos ao*
82 *voto, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento. - 16* - determinar, no art. 31, que o
83 material de votação seja enviado pelos Correios de forma que seja possível rastrear-lo e garantir
84 sua entrega aos filiados (sugestão de redação: § 1º A Comissão Eleitoral enviará pelo correio,
85 *por meio de correspondência registrada, para o endereço residencial dos Auditores Fiscais*



86 Federais Agropecuários filiados ao Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais
87 Agropecuários, com a devida antecedência, o material de votação, composto pelas instruções
88 de preenchimento e remessa e a cédula devidamente rubricada por pelo menos dois membros
89 da Comissão Eleitoral); - 17 - determinar, no art. 31, que a data limite para postagem da cédula
90 de votação por correspondência, nos correios, é a data da eleição presencial, em consonância
91 com o entendimento idêntico adotado para o registro de candidatura das chapas. (sugestão de
92 redação: § 4º O voto por correspondência deverá ser postado, obrigatoriamente, em agência da
93 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em dupla sobrecarta, opaca, fechada, devidamente
94 endereçada à Comissão Eleitoral, utilizando-se única e exclusivamente do material fornecido
95 pela Comissão Eleitoral, imprescindivelmente até a data da eleição presencial.); - 18 - ajustar o
96 §5º do art. 31 à modificação introduzida acima. (sugestão de redação: § 5º Os votos por
97 correspondência serão mantidos na Agência dos Correios em Caixa Postal especialmente aberta
98 para este fim. Às 17h00m do dia da *apuração*, a Comissão Eleitoral providenciará o
99 recolhimento dos envelopes, mantendo-os em condições de absoluta segurança na sede do
100 Sindicato até o momento da apuração. Somente serão computados os votos por
101 correspondência que preencherem, integralmente, as disposições previstas neste Título.); - 19 -
102 ajuste do §7º, em função das modificações introduzidas acima e considerando-se que o envio
103 das cédulas pelos correios enfrenta demora e dificuldades operacionais próprias do serviço e
104 que há AFFA lotados em locais remotos, que disporão de prazo exíguo para receber e
105 despachar correspondência para Brasília. Ademais, a contagem dos votos por correspondência
106 após a aferição dos votantes presenciais permite maior segurança na apuração. Deve-se,
107 também, guardar coerência com os prazos anteriormente concedidos. (sugestão de redação: § 7º
108 O prazo para recebimento das cédulas de votação por correspondência encerrar-se-á dez dias
109 úteis após a eleição presencial, não sendo computados os votos por correspondência que
110 chegarem à Caixa Postal após o horário descrito no parágrafo 5º.); 13) adequação de texto do
111 art. 35, para guardar coerência com a realidade, haja vista que pode não haver candidatos
112 concorrentes em cada seção eleitoral. (sugestão de redação: Artigo 35 Serão instaladas Seções
113 Eleitorais de Votação nas sedes das Delegacias Sindicais das Unidades da Federação e nas
114 Seções Sindicais, ou em outro local a ser definido pelo Delegado Sindical, sendo indicada, para
115 cada uma, a respectiva Mesa Eleitoral com a mesma composição prevista no artigo 10 do Título
116 II, deste Regulamento e sempre escolhida, *em comum acordo, preferencialmente entre os*



117 representantes das chapas concorrentes.); - **20** - complementação, no art 44, da referência à lista
118 de votantes, para maior clareza do texto. (sugestão de redação: Parágrafo único Se o total de
119 cédulas for superior ou inferior ao da respectiva lista de votantes *assinada* de cada Seção
120 Eleitoral, a urna será anulada e os votos não serão computados.); - **21** - ajuste de prazo do art.
121 50, em função das modificações introduzidas acima. (sugestão de redação: Artigo 50 Caberá
122 ao Presidente da Comissão Eleitoral reunir todas as atas e, em Sessão Final de Apuração,
123 proceder a soma dos votos contidos nas atas, registrar na Ata Geral de Apuração (Anexo X) e
124 proclamar o resultado, providenciando a sua divulgação em até 4 (quatro) dias úteis após o final
125 da *apuração*.); - **22** - ajuste no ar. 54, prevendo divulgação por correspondência eletrônica aos
126 filiados. (sugestão de redação: Artigo 54 Após a decisão definitiva acerca dos recursos, a
127 Comissão Eleitoral providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a publicação do resultado
128 das eleições no Diário Oficial da União, *bem como ampla divulgação aos filiados pelos*
129 *mesmos canais previstos neste Regulamento*.); - **23** - maior clareza na redação do art. 55,
130 quando da informação de quais descumprimentos levarão à anulação da eleição, cuidando para
131 que o encerramento de uma única urna antes do permitido, por exemplo, não inviabilize toda
132 eleição, se aquela for anulada, como medida corretiva ao descumprimento. (sugestão de
133 redação: I - *que foram descumpridas e não corrigidas* quaisquer das formalidades estabelecidas
134 neste Regulamento, *ou na ocorrência de descumprimentos não sanáveis*); - **24** - ajuste no
135 caput do art. 60, para maior clareza ao texto. (sugestão de redação: Artigo 60 Após a
136 homologação das candidaturas, os candidatos poderão divulgar aos eleitores as suas
137 plataformas de trabalho e mensagens, de duas formas, a saber: envio de imagem ou texto à
138 *Secretaria do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários* para ser
139 encaminhado por meio eletrônico e envio de material impresso *aos filiados*.); - **25** - imposição
140 de limitação de correspondência eletrônica pelos candidatos, via Secretaria do Sindicato
141 Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, a fim de evitar sobrecarga de trabalho.
142 . (sugestão de redação: § 2º O envio de material impresso aos eleitores às expensas do
143 Sindicato, ficará restrito a até duas postagens durante todo o período eleitoral, bem como envio
144 de correspondência eletrônica pela Secretaria do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais
145 Federais Agropecuários será limitada a dez, por chapa ou candidato único ao Conselho Fiscal,
146 sendo livre a correspondência direta entre as partes.); - **26** - registre-se a sugestão de
147 convocação de novas Assembleias para discussão dos seguintes pontos: pauta administrativa



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
138916
Registro de Pessoas Jurídicas

148 não cumprida pela gestão do Mapa, apresentação discussão de propostas de reformulação dos
149 procedimentos inerentes às atribuições da carreira, ampliação do ingresso na carreira para
150 profissionais de áreas correlatas às atribuições dos AFFA; - 27 - Alterar o sistema de votação
151 atualmente empregado para algo utilizando votação pela internet, permitindo maior agilização
152 do processo.

153

154 Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a ata, que segue assinada, por mim, Heleno
155 Guimarães de Carvalho, Coordenador do Conselho de Delegados Sindicais, , 1º Secretário do
156 Conselho de Delegados Sindicais e Antônio Samarão Gonçalves, Secretário Geral do
157 ANFFASINDICAL.

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

Heleno Guimarães de Carvalho

Coordenador do Conselho de Delegados Sindicais

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º00138916

Antônio Samarão Gonçalves

Secretário Geral do ANFFASINDICAL

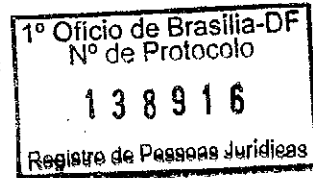
CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
SUS. 08 EL. B-50 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026
Registrado e Arquivado sob o número
00008302 do livro n. A-19 em
10/09/2007. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00138916
Brasília, 20/03/2017.
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst. Ediene Miguel Pereira
Rosimar Alves de Jesus
Elo: 1JDF12017021001535ADPCV
Para consultar www.cdf.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 185,05
Tab: J I



Planilha consolidada de votação (AGNE de 10/3/2017)

AGNE 10.3.2017			I - Deliberar sobre o Regulamento Eleitoral					
Estado	Nº Sindicalizados	Presentes	a favor	contra	abstenção	Ausência	TOTAL	% Participação
Acre	12	0	0			0	0	0%
Alagoas	63	12	12			0	12	19%
Amapá	17	10	10			0	10	59%
Amazonas	36	0	0			0	0	0%
Bahia	364	77	77			0	77	21%
Ceará	135	23	23			0	23	17%
Distrito Federal	252	20	20			0	20	8%
Espírito Santo	122	14	14			0	14	11%
Goiás	196	47	35		12	0	47	24%
Maranhão	62	15	15			0	15	24%
Mato Grosso	97	31	31			0	31	32%
Mato Grosso do Sul	133	39	38		1	0	39	29%
Minas Gerais	466	55	55				55	12%
Pará	182	46	46			0	46	25%
Paraíba	100	16	16			0	16	16%
Paraná	268	38	38			0	38	14%
Pernambuco	217	19	19			0	19	9%
Piauí	65	16	16				16	25%
Rio de Janeiro	289	9	9			0	9	3%
Rio Grande do Norte	63	17	17			0	17	27%
Rio Grande do Sul	344	49	43		6	0	49	14%
Rondônia	46	8	8			0	8	17%
Roraima	22	0	0				0	0%
Santa Catarina	210	35	35			0	35	17%
São Paulo	516	141	141				141	27%
Sergipe	43	5	5			0	5	12%
Tocantins	31	14	14			0	14	45%
4.351	756	737	0	19	0	756	17,38%	



quinta ordem do dia: 1) Retificar e ratificar as informações constantes da ata de Fundação, eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizada em 27 de maio de 2014, tendo por objetivo cumprir as determinações das normativas do MTE, no que diz respeito aos registros das entidades sindicais e em consonância com o Decreto Lei: 1.166/71, da Lei: 9.701/98, ou outros diplomas que vierem a suprimi-los; 2) Discussão e aprovação do novo Estatuto Social, para melhor se adequar as portarias 326/13 e 837/13 do MTE; 3) Fixação de índice, discussão sobre o valor e autorização de desconto da Contribuição Associativa; 4) Filiação à Força Sindical; 5) Filiação à FAF-PE - Federação dos Agricultores Familiares de Pernambuco, inscrita no CNPJ: 16.517.896/0001-10, e a CONAF - Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil, inscrita no CNPJ: 26.146.242/0001-81; 6) Outros assuntos correlatos.

Lagoa Grande-PE, 16 de fevereiro de 2017.
GILDENETE NUNES GOMES
Presidente do Sindicato

**SINDICATO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO MUNICÍPIO
DE OURICURI-PE - SINTRAPE/OURICURI**

CNPJ: 21.942.813/0001-70

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE RE-RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Município de Ouricuri-PE - Sintrape/Ouricuri, inscrito no CNPJ: 21.942.813/0001-70, através de seu Diretor Presidente, o senhor Espedito Rodrigues da Silva, inscrito no CPF: 286.648.174-77, residente e domiciliado no Sítio Saco do Minador, S/N, Zona Rural - CEP: 56.200-000 - Ouricuri-PE, no uso das atribuições conferidas estatutariamente, convoca todos os associados aptos a votarem, residentes e em atividade do Município de Ouricuri-PE, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 (vinte e três) de março de 2017, às 9:00 horas em primeira convocação e às 9:30 horas em segunda e última convocação em conformidade com o Estatuto Social, na Rua Prefeito Elias Gomes de Souza, nº 158, Bairro Nossa Senhora do Carmo - CEP: 56.200-000 - Ouricuri-PE, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Retificar e ratificar as informações constantes da ata de Fundação, eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizada em 23 de novembro de 2013, tendo por objetivo cumprir as determinações das normativas do MTE, no que diz respeito aos registros das entidades sindicais e em consonância com o Decreto Lei: 1.166/71, da Lei: 9.701/98, ou outros diplomas que vierem a suprimi-los; 2) Discussão e aprovação do novo Estatuto Social, para melhor se adequar as portarias 326/13 e 837/13 do MTE; 3) Retificar a mudança de endereço da sede do sindicato; 4) Fixação de índice, discussão sobre o valor e autorização de desconto da Contribuição Associativa; 5) Filiação à Força Sindical; 6) Filiação à FAF-PE - Federação dos Agricultores Familiares de Pernambuco, inscrita no CNPJ: 16.517.896/0001-10, e a CONAF - Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil, inscrita no CNPJ: 26.146.242/0001-81; 7) Outros assuntos correlatos.

Ouricuri-PE, 16 de fevereiro de 2017.
ESPEDITO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Sindicato

**SINDICATO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DE TRINDADE-PE**

CNPJ: 23.683.908/0001-42

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE RE-RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais de Trindade-PE, inscrito no CNPJ: 23.683.908/0001-42, através de seu Diretor Presidente, o senhor Genário de Souza Reis, inscrito no CPF: 029.732.684-86, residente e domiciliado na Rua Onésio Leocádio da Silva - Centro - CEP: 56.250-000 - Trindade-PE, no uso das atribuições conferidas estatutariamente, convoca todos os associados aptos a votarem, residentes e em atividade do Município de Trindade-PE, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2017, às 9:00 horas em primeira convocação e às 9:30 horas em segunda e última convocação em conformidade com o Estatuto Social, na Rua Rui Barbosa, nº: 698, Bairro Centro - CEP: 55.578-000 - Trindade-PE, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Retificar e ratificar as informações constantes da ata de Fundação, eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizada em 02 de setembro de 2015, tendo por objetivo cumprir as determinações das normativas do MTE, no que diz respeito aos registros das entidades sindicais e em consonância com o Decreto Lei: 1.166/71, da Lei: 9.701/98, ou outros diplomas que vierem a suprimi-los; 2) Discussão e aprovação do novo Estatuto Social, para melhor se adequar as portarias 326/13 e 837/13 do MTE; 3) Fixação de índice, discussão sobre o valor e autorização de desconto da Contribuição Associativa; 4) Retificar a mudança de endereço da sede do sindicato; 5) Retificar a Razão Social do Sindicato; 6) Filiação à Força Sindical;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017022100120

7) Filiação à FAF-PE - Federação dos Agricultores Familiares de Pernambuco, inscrita no CNPJ: 16.517.896/0001-10, e a CONAF - Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil, inscrita no CNPJ: 26.146.242/0001-81; 8) Outros assuntos correlatos.

Trindade-PE, 16 de fevereiro de 2017.
GENÁRIO DE SOUZA REIS
Presidente do Sindicato

**SINDICATO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO SUB-MÉDIO
SÃO FRANCISCO DE PERNAMBUCO**

CNPJ: 10.820.764/0001-87

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE RE-RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O Sindicato dos Agricultores Familiares do Sub Médio São Francisco de Pernambuco, inscrito no CNPJ: 10.820.764/0001-87, através de seu Presidente, o senhor Valmir Gomes Guimarães, inscrito no CPF: 034.572.184-55, residente e domiciliado na Rua Professor Otacílio Barros Araújo Nº 406, Bairro Agamenon Magalhães - CEP: 56.380-000 - Santa Maria da Boa Vista-PE, no uso das atribuições conferidas estatutariamente, convoca todos os associados aptos a votarem, residentes e em atividade do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 (dezanove) de março de 2017, às 9:00 horas em primeira convocação e às 9:30 horas em segunda e última convocação em conformidade com o Estatuto Social, na Rua Professor Otacílio Barros Araújo Nº: 406, Bairro Agamenon Magalhães, - CEP 56.380-000 - Santa Maria da Boa Vista-PE, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Retificar e ratificar as informações constantes da ata de Fundação, eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizada em 05 de abril de 2009, tendo por objetivo cumprir as determinações das normativas do MTE, no que diz respeito aos registros das entidades sindicais e em consonância com o Decreto Lei: 1.166/71, da Lei: 9.701/98, ou outros diplomas que vierem a suprimi-los; 2) Discussão e aprovação do novo Estatuto Social, para melhor se adequar as portarias 326/13 e 837/13 do MTE; 3) Fixação de índice, discussão sobre o valor e autorização de desconto da Contribuição Associativa; 4) Retificar a Razão Social do Sindicato; 5) Filiação à FAF-PE - Federação dos Agricultores Familiares de Pernambuco, inscrita no CNPJ: 16.517.896/0001-10, e a CONAF - Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil, inscrita no CNPJ: 26.146.242/0001-81; 6) Outros assuntos correlatos.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 16 de fevereiro de 2017.
VALMIR GOMES GUIMARÃES
Presidente do Sindicato

**SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA
DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ/MF 38.891.073/0001-93

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Considerando a necessidade de regularização do nome social da entidade, a possibilitar o registro de alteração de novo estatuto; Considerando a convocação e Assembleia, anteriormente realizada com a finalidade de aprovação da nova redação do Estatuto Social, bem como as notas técnicas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os integrantes da categoria econômica por ela representada com abrangência estadual e base territorial no Estado de São Paulo, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de Abril de 2017, às 18h00 em primeira convocação, sito a sede social na Rua Rui Barbosa, 95 - 5º Andar - Sala 52 - Bela Vista - São Paulo - SP, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Reformulação do Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, para fazer constar como nome social da entidade Sindicato do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e Não Ferrosa do Estado de São Paulo - SINDINESA, em substituição ao nome Sindicato do Comércio, Indústria e da Logística Reversa de Resíduos Sólidos Ferrosos e Não Ferrosos do Estado de São Paulo - SINDINESA, como antes deliberado; b) Ratificação da representatividade do Sindicato mantendo a finalidade de representar a categoria econômica do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e Não Ferrosa, com abrangência estadual e base territorial no Estado de São Paulo, e todos os seus membros indistintamente. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de participantes para instalação dos trabalhos, a Assembleia Geral será realizada 30 (trinta) minutos após, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

São Paulo-SP, 16 de fevereiro de 2017.
VALENTIN APARÍCIO ESCAMILLA
Presidente do Sindicato

**SINDICATO NACIONAL
DOS FISCALS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA-AGNE**

O Presidente do Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários, no uso de suas atribuições estatutárias, observando o disposto no Título III, Capítulo II, Seção, I, art. 21, e Capítulo V, Seção I art. 41, Inciso VI e Seção II, art. 46, inciso VI, convoca os Auditores Fiscais Federais Agropecuários, para participarem da Assembleia-Geral Nacional Extraordinária, no dia 10 de março de 2017, com início às 9h30 e término às 17h (horário local), em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos filiados efetivos, quites com suas obrigações sindicais, da área de abrangência geográfica correspondente em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo da primeira, com qualquer número de filiados, nas sedes das respectivas Delegacias Sindicais das diversas Unidades da Federação, para deliberarem sobre o seguinte assunto: 1 - Deliberar sobre Regulamento Eleitoral.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2017.
MAURÍCIO RODRIGUES PORTO

**SINDICATO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA**

CNPJ: 37.117.421/0001/07

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocadas as associadas para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada conforme discriminado: Ordem do Dia - Aprovação do Relatório da Presidência e do Parecer do Conselho Fiscal sobre a gestão financeira; Eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes; Apresentação de propostas para renovação das Condições Coletivas de Trabalho com o SNA, SINAEIRO e SINTARGS; Assuntos Gerais de interesse da categoria. - Data: 25 de maio de 2017. - Horário: 1ª Convocação: 13h30min; 2ª Convocação: 14h00min. - Local: Rua Felicianismo de Azevedo, 53 - 9º andar - Salão de Eventos - Porto Alegre/RS. - Prazo para registro de Chapas: 24 de abril de 2017. Prazo de impugnação de Candidaturas - até 04 de maio de 2017. Horário de funcionamento da Secretaria - 8:30/12:00 e 13:30/17:30.

Porto Alegre-RS, 15 de fevereiro de 2017.
JULIO AUGUSTO KAMPP
Presidente do Sindicato

**SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS
CONCESSIONARIAS E OU CREDENCIADAS
DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO
E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL RE-RATIFICAÇÃO
DA FUNDAÇÃO DO SINDGUARDA**

O Sindicato Patronal das Empresas Concessionárias e/ou Credenciadas do Serviço Público de Remoção e Guarda de Veículos Automotores do Estado de Minas Gerais - SINDGUARDA-MG, convoca todas as empresas da categoria patronal, para assembleia geral de ratificação da fundação, que se realizará no dia 17 de março de 2017, com a primeira convocação às 14:00h, com a presença da maioria, e segunda convocação às 14:30 h com qualquer número de presentes, na sede do sindicato na Av. Augusto de Lima, 1243 (j 20 piso 'D' - CEP: 30.190-009 - Belo Horizonte, Minas Gerais da OAB-MG, onde estarão em pauta os seguintes assuntos e deliberações: (i) re-ratificação da fundação do SINDGUARDA-MG para adequação do prazo de publicação da sua fundação, cumprindo os requisitos do contido na letra 'b', inciso II do artigo 3º da portaria 326/13 do MTE; (ii) Ratificação da eleição e posse da diretoria.

Belo Horizonte-20 de fevereiro de 2017.
DOMINGOS SALVIO TEIXEIRA
Presidente do Sindicato

**SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS,
PROPAGANDISTAS-VEENDEDORES E
VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
DAS CIDADES DE BELO HORIZONTE, CONTAGEM
E BETIM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AVISO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

O Sindicato Dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos das Cidades De Belo Horizonte, Contagem e Betim do Estado De Minas Gerais - SINDIPROVE-BH, compreendendo os municípios de Belo Horizonte, Contagem e Betim, pessoa jurídica de direito privado, com REGISTRO SINDICAL no MTE 46211.011279/2011-53, na qualidade do único representante da categoria no território acima descrito, com sede na Rua Matogrosso, 539 - Sala 1304/1305 Edifício Mondrian Trade Center - Bairro Barro Preto - CEP: 30190-919 em Belo Horizonte -



ANFFA SINDICAL
Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários

Ofício nº 140/2017 - Presidência

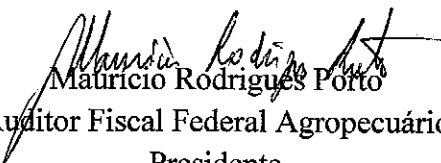


Brasília, 15 de março de 2017.

Ilustríssimo Senhor Titular do Cartório, do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – em Brasília – Distrito Federal.

O Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários – ANFFA Sindical, entidade organizada em 26 (vinte e seis) Unidades da Federação e no Distrito Federal, aproveita a oportunidade para cumprimentá-lo, e vem solicitar o registro da Ata consolidada da AGNE para deliberar sobre o regulamento Eleitoral.

Atenciosamente,


Maurício Rodrigues Porto
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Presidente